

EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

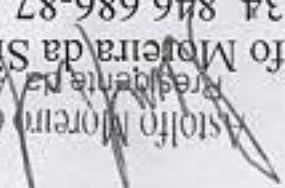
Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE COTAÇÃO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, no uso de suas atribuições requer que a equipe de licitação, nomeada em portaria por esta entidade, promova Processo de Cotação com o propósito **"manutenção em motobomba centrífuga"** da Escola Família Agrícola de Natalândia, com o escopo de promover a execução do CONVÊNIO 1261000002/2021, celebrado entre a Associação Escola Família Agrícola de Natalândia e o Estado de Minas Gerais.

Natalândia, 11 de agosto de 2022.


Astolfo Moreira da Silva
Presidente da AEFA
634.846.686-87
Presidente da AEFA



EFAN- Escola Família Agrícola de Natalândia.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em regime de alternância.

"Formando mais que técnicos: Formando Cidadãos!"



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, torna público a abertura de Processo Cotação 59/2022 - Objeto: **"manutenção em motobomba centrífuga."** conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 12/09/2022 às 15:00 horas. Informações na sede da EFAN ou pelo telefone: (38) 3458-0015 ou pelo e-mail administrativo@efan.com.br.

Natalândia - MG, 12 de agosto de 2022.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS 59/2022**

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Natalândia, torna público que até as 15:00 horas do dia 12/09/2022, na sede da Escola Família Agrícola de Natalândia, situada no P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, número 10, zona rural, Natalândia- MG, CEP 38.658-000, serão recebidos os envelopes ou os documentos de COTAÇÃO DE PREÇOS objetivando a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos, conforme detalhamento no anexo I, através do presente processo de cotação denominado "MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRÍFUGA" 59/2022 que se regerá pelas princípios da lei 8666/93 e disposições do Decreto Estadual 47.132/2017 e suas alterações, e ainda pelos critérios estabelecidos no presente edital, para fins de aplicação do recurso do Convênio 1261000002/2021 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Educação cujas cópias poderão ser adquiridas na sede a Associação no endereço citado acima. Informações também podem ser obtidas pelo telefone 038-34580015 ou pelo e-mail administrativo@efan.com.br.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Conforme anexo I deste edital, cuja proposta não poderá ser acima do valor previamente utilizado no termo de referência (alcançado após preço médio de três cotações feitas).

Observação: A proposta de preço pode ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, para na sede da Escola Família Agrícola de Natalândia, situada no P.A Saco do Rio Preto, lote 10, zona rural, número 10, zona rural, Natalândia- MG, CEP 38.658-000 e deverá estar lacrado e com a indicação: CONTEM COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 59/2022 – ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE NATALÂNDIA. A proposta deve ser apresentada em uma única via.

2. PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou contendo carimbo da Empresa, devendo conter data e horário de abertura da licitação, carimbo do CNPJ, assinatura do proprietário ou responsável e sendo pessoa física, número de RG, CPF e endereço completo do responsável.

2.2 Os Preços deverão ser POR ITEM em moeda corrente nacional e conter todos os impostos, taxas ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais, inclusive frete.

2.3 – O prazo de validade da proposta em algarismos e por extenso, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da abertura da licitação.

2.4 - Na abertura dos envelopes relativos à proposta deverão os mesmos serem assinados por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

2.5 – No caso de apresentação de recurso será suspensa a reunião e a mesma será retomada para o prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores.

Asilto Moreira da Silva
Presidente da AEFAN

2.6 – A proposta uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente edital e às disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.
2.7 – Os prazos serão contados a partir da publicação no mural da transparência da Associação.

3.0 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto da presente cotação de preços se dará a partir de contrato de entrega de produtos e/ou prestação de serviços, no qual constará, dentre outras informações, as condições e prazos de pagamento, o que se dará sempre mediante entrega das Mercadorias e/ou conclusão de etapas ou totalidade dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e estão previsto no Convênio 1261000002/2021 celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Escola Agrícola de Natalândia.

4.0 DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento da cotação de preços compreenderá a abertura do envelope contendo a proposta e lavratura de ata de adjudicação e homologação, quando for o caso.

4.2 Esta cotação de preço é do tipo, **Menor valor por item.**

4.3 A Comissão poderá suspender a reunião para promover diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local, para prosseguimento da reunião.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto desta licitação serão provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, por meio do Convênio 1261000002/2021, mais precisamente em razão de previsão expressa no Art. 70, II, da Lei 9394/96.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Os recursos administrativos cabíveis deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão de julgamento e licitação, o qual remeterá à autoridade competente.

7 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 A adjudicação do objeto da presente cotação de preços será feita ao participante vencedor, obedecendo os critérios da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Estadual 47.132/2017.

7.2 O/A Presidente da Associação Escola Agrícola de Natalândia, homologará o resultado da licitação, podendo revogá-lo, recusá-lo ou anulá-lo, no interesse da associação.

7.3 Não caberá a qualquer participante desta cotação de preços, indenização pelo seu insucesso neste processo.

Assinado digitalmente por
Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este processo será regido pelo Decreto Estadual 47.132/2017 e a empresa vencedora deverá posteriormente, na celebração do contrato apresentar:

I- Documentação Relativa:

a)- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

II- da Regularidade Fiscal:

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b)- Prova de Inscrição no Cadastro junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

c)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

d)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

g)- Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da sede da empresa

h) Certidão do CAFIMF.

i) Alvará de Funcionamento.

j) Certidão do CADIN;

III- da Regularidade Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do

Tribunal Superior do Trabalho-TST.

Natalândia, 12 de agosto de 2022.

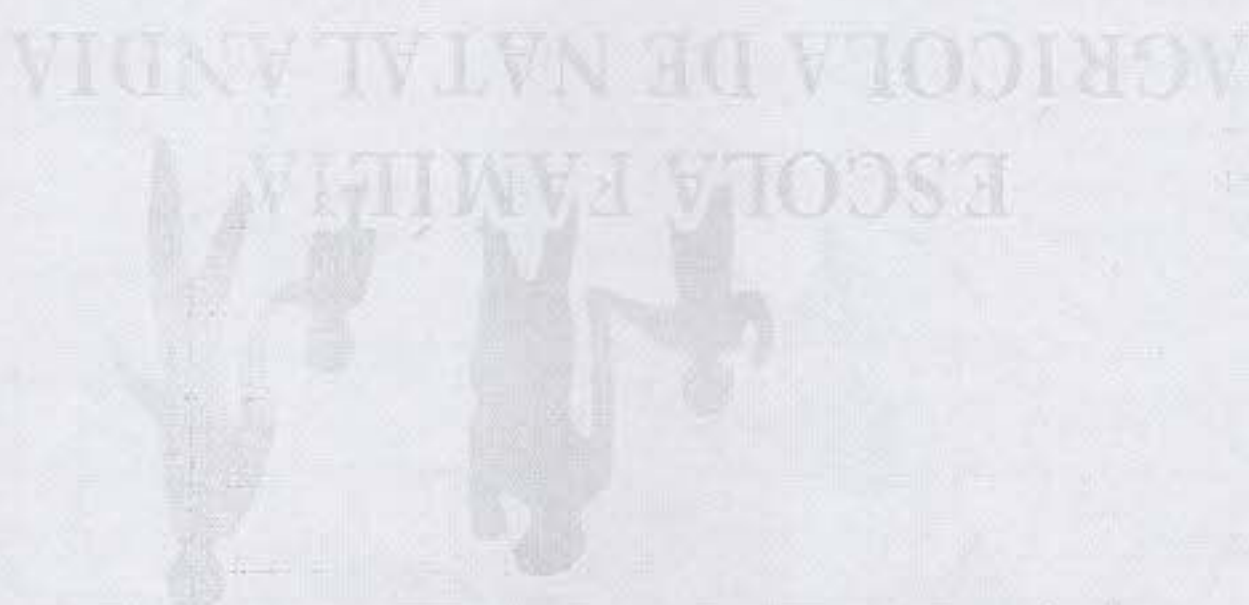
Astolfo Moreira da Silva
Presidente da EFAN

Astolfo Moreira da Silva
634.846.686-87



ANEXO I- OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO	Quant.	Valor Referência
1	Unid.	REBOBINAMENTO	1	
2	Unid.	CAPACITOR 270/220V	2	
3	Unid.	CAPACITOR 30 VF	1	
4	Unid.	SELO 3/4	1	
5	Unid.	SERVIÇO MOTOBOMBA	1	
TOTAL				R\$



Assinado por
 Presidente da EFAN